



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise ao Projeto de Lei Complementar nº 32/2018 de autoria da Sra. Prefeita.

Avaliando o Projeto de Lei Complementar em comento, de autoria da Sra. Prefeita, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, sendo legal constitucional e regimental, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Orgânica Municipal

Ibitinga, 06 de novembro de 2.018.



RICARDO TOFI JACOB

DIRETOR JURÍDICO

